

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO  
 MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 105/2021

ORLANDO DE SOUZA LOPES, Inscrita No CNPJ Sob Nº 89.132.369/0001-61, com sede na Rua Marcionilio Saraiva Da Fonseca, nº 210, centro, em São Jerônimo – RS, através de seu titular Sr. ORLANDO DE SOUZA LOPES, inscrito sob CPF nº 182.392.180-91, representante legal da empresa interessada na licitação vem, respeitosamente, interpor

**IMPUGNAÇÃO**

Pelos fatos e fundamentos a seguir:

**DOS FATOS**

Foi declarada como vencedora a empresa MADALENA DE LURDES DA COSTA 60077933036, com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no dia 13/12/2021 às 10:39, após encerrado o prazo para recurso, iniciou-se o prazo de 24h para apresentação de documentos conforme especifica o item 7.1 "a" do edital (7.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar os documentos previsto no item 6: a) Via e-mail digitalizado para licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do término da sessão de disputa).

Porém os documentos de habilitação enviados ao setor de licitação apresentam data e horário posterior ao prazo estabelecido pelo edital nº Pregão Eletrônico nº 105/2021, que seria no dia 14/12/2021 às 10:39. E conforme a Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (13.191/09) Edital: 0105/2021, Processo: 645, no dia 14/12/2021 às 16:04:45 a empresa MADALENA DE LURDES DA COSTA 60077933036, foi inabilitada pelo pregoeiro, pelo descumprimento do item 7.1 "a" do edital, pois não seria possível entregar a documentação no prazo, visto que as certidões estão com horário de emissão posterior ao prazo máximo estabelecido para a empresa vencedora conforme quadro abaixo:

Documento	Data da emissão	Horário da Emissão
Certidão Negativa FGTS	14/12/2021	15:26
Certidão Negativa Falência e Concordata	14/12/2021	15:42
Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União	14/12/2021	15:19

Além do exposto acima, a Certidão falência e concordata foi emitida presencialmente, mas não possui a autenticação do servidor do Fórum (carimbo e assinatura), e também o documento digitalizado apresenta em seu rodapé que existe 2(duas) páginas, mas não foi enviada a página 2/2. A Certidão falência e concordata

enviada por não ser um documento emitido eletronicamente deve ser entregue de forma original ou cópia autenticada junto a Prefeitura.

No item 6.2 "a" Situação perante o documento Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a empresa MADALENA DE LURDES DA COSTA 60077933036 apresentou um documento CNPJ com data superior a 90 dias.

#### DO PEDIDO

Diane do exposto a impugnante requer de V.S<sup>a</sup> impugnação da habilitação da empresa MADALENA DE LURDES DA COSTA 60077933036, do certame em epígrafe.

Pede deferimento,

São Jerônimo, 16 de Dezembro de 2021.



---

ORLANDO DE SOUZA LOPES